

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Gestão de Contratos**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: (11) 3396-7057

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 008/SMG/2017

PROCESSO Nº 6013.2017/0000315-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gestão - SG**CONTRATADA:** NC Tech Comércio e Serviços de Informática EIRELI.**OBJETO CONTRATUAL:** Prestação de serviços de leitura e digitalização de microfilmes, mediante locação de equipamentos e microcomputadore (PC) integrado e respectivo *software* de captura e manutenção preventiva e corretiva.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual e alteração do índice de reajuste, em atendimento à Portaria SF n.º 389/2017.**VALOR DO TERMO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**DOTAÇÃO ONERADA:** 13.10.04.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00.**NOTA DE EMPENHO Nº** 53.500/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo, SP, representada neste ato por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, o Senhor ODAIR JOSÉ MARQUETI JUNIOR, em virtude da delegação contida no art. 2º da Portaria nº 4/SMG/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NC TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.038.327/0001-20, com sede na Avenida Doutor Rudge Ramos, 273, SLJ 06, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Senhor CARLO GIOVANNI MARCELLINI PICCIANO, portador do RG nº 22.492.058-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 179.980.568-94, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao Contrato nº 008/SMG/2017, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do processo em epígrafe (SEI n.º 030101258), na conformidade das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2.1. Por força da prorrogação tratada no item 1.1 da Cláusula anterior, o valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** mensais.

2.2. Para amparo das despesas decorrentes da presente prorrogação, foi emitida a Nota de Empenho nº 53.500/2020, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), onerando a dotação nº 13.10.04.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00 do exercício vigente, devendo o valor remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica substituído o índice de reajuste aplicável ao Contrato em referência, previsto no item 4.4.1 de sua Cláusula Quarta, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/2017, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3.2. O índice fixado no item anterior poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

3.3. A Contratada não reivindicará o reajuste dos preços a que faz direito no período da prorrogação tratada neste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93; o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/SMG/2017 e seus aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, datado eletronicamente.

Odair José Marqueti Junior
Secretaria Municipal de Gestão
CONTRATANTE

Carlo Giovanni Marcellini Picciano
NC Tech Comércio e Serviços de Informática Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Iago Rodrigues Ervanovite - RF 849.067-8

2. Sonny Yassuaki - RF 859.428-7



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Marqueti Junior, Coordenador(a) Geral**, em 29/06/2020, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **CARLO GIOVANNI MARCELLINI PICCIANO, Usuário Externo - Cidadão**, em 29/06/2020, às 16:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Iago Rodrigues Ervanovite, Testemunha**, em 29/06/2020, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sonny Yassuaki, Coordenador(a) de Equipe**, em 29/06/2020, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030148884** e o código CRC **014546DE**.